



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE PESQUISA, POS-GRADUACAO E INOVACAO
COORDENADORIA DE POS-GRADUACAO



EDITAL Nº 15/2024

CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO QUE SERÃO CONTEMPLADOS COM COTA CAPES PR DE MESTRADO.

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no uso de suas atribuições, conferida pela Portaria Reitoria nº 64, de 26 de fevereiro de 2021, considerando a resolução CUNI Nº 2.169, torna público que estarão abertas no período de 29 de abril a 17 de maio de 2024, as inscrições para para o processo de seleção interna para as bolsas de formação em nível de mestrado da cota Pró-reitoria de bolsas CAPES, demanda social.

1. FINALIDADE

1.1. Distribuição de 16 cotas de bolsas de mestrado da CAPES cota Pró-Reitoria.

1.2. A alocação da cota de bolsa de mestrado acadêmico da UFOP terá vigência de 24 meses, contados a partir de julho de 2024.

1.3. No âmbito da UFOP, podem participar deste Edital os seguintes Programas de Pós-Graduação (PPGs): ARTES CÊNICAS, BIOTECNOLOGIA, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, CIÊNCIAS - FÍSICA DE MATERIAIS, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, COMUNICAÇÃO, DIREITO, ECOLOGIA DE BIOMAS, ECONOMIA APLICADA, EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO MATEMÁTICA, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA DE MATERIAIS, ENGENHARIA MECÂNICA, ENGENHARIA MINERAL, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, FILOSOFIA, GEOTECNIA, HISTÓRIA, LETRAS: ESTUDOS DA LINGUAGEM, QUÍMICA, SAÚDE E NUTRIÇÃO e TURISMO E PATRIMÔNIO.

1.4. Dentre esses PPGs, não poderão concorrer aqueles que:

- Tiverem bolsas ociosas de mestrado, em qualquer agência de Fomento;
- Não tiverem demanda de discentes em dedicação exclusiva para implementação da cota em julho de 2024.

2. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTA À PROPPI E DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

2.1. Cada projeto abrangerá apenas 1 (um) Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, modalidade acadêmica.

2.2. O Programa de Pós-Graduação somente poderá fazer parte de 1 (um) projeto.

2.3. Os projetos deverão ser submetidos à Proppi, por meio de formulário eletrônico, disponível no link:

<https://forms.gle/ganAwSmFyLeAr63Y8>.

2.4. Não serão aceitos pela Proppi projetos submetidos por qualquer outro formato, tampouco após o prazo final de inscrição, estabelecido nos itens 4 e 6.

2.5. Serão solicitadas as seguintes informações no ato do preenchimento da proposta:

- Data de criação do curso de mestrado;
- Número de vagas de mestrado ofertadas no último ano;
- Número de inscritos em processos seletivos de mestrado no último ano;
- Número de aprovados em processos seletivos de mestrado no último ano;
- Número atual de discentes bolsistas de mestrado;
- Número atual de discentes de mestrado (bolsistas e não bolsistas);
- Número de discentes que estão em situação de dedicação exclusiva e não possuem bolsa;
- Tempo médio de titulação do curso de mestrado (em meses) referente aos últimos 4 anos. Cursos que ainda não titularam alunos devem preencher com 0. Cursos com menos de 4 anos de funcionamento deverão informar o tempo médio até o momento;
- Produção vinculada com discentes do curso de mestrado referente aos últimos 4 anos;
- Número atual de bolsas de mestrado ociosas oriundas de agências de fomento (CAPES, CNPq, FAPEMIG);
- Plano de atuação para o bolsista de mestrado com vistas ao aumento da eficácia do PPG quanto à formação de mestres e doutores, aumento qualitativo e quantitativo da produção técnica, patentes e outras produções consideradas relevantes ao PPG (máximo 2500 caracteres).

3. DA ANÁLISE DO PROJETO PELA PROPPI

3.1. Para a seleção interna de projetos, a Proppi realizará a Análise de Mérito acadêmico-científico da proposta (eliminatória). A análise do mérito dos projetos será realizada por uma comissão específica para este fim.

3.2. Na etapa de Análise de Mérito dos projetos, serão considerados os seguintes critérios, que receberão pontuação conforme assinalado em cada item:

Item	Critério	Nota	Peso
1	Programas de Pós-Graduação implementados a partir de janeiro de 2014	0 a 10	2
2	Programas de Pós-Graduação implementados antes de janeiro de 2014	0 a 10	1
3	Programas de Pós-Graduação implementados a partir de 2019	0 a 10	3
4	Fluxo Discente	0 a 10	4
5	Plano de atuação para o bolsista, com vistas ao aumento da eficácia do PPG quanto à formação de mestres e doutores, aumento qualitativo e quantitativo da produção técnica, patentes e outras produções consideradas relevantes ao PPG.	0 a 10	2

3.3. A nota final dos critérios enumerados de 1 a 5 no item 3.2 será obtida pela média aritmética das notas atribuídas para cada um dos três avaliadores independentes.

3.4. Os projetos que obtiverem nota final menor que 6 (seis) em quaisquer dos critérios descritos no item 3.2 serão considerados não recomendados.

3.5. Cada projeto receberá nota total que poderá variar de 0 a 10, resultado da soma das notas finais de todos os critérios elencados no item 3.2, multiplicada pelos seus respectivos pesos.

3.6. Os projetos que obtiverem nota total menor que 70 (setenta) serão considerados não recomendados.

3.7. Serão considerados recomendados na Análise de Mérito os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 70, e que não forem enquadrados na regra imposta pelo item 3.4.

3.8. Os projetos serão classificados em ordem decrescente de nota.

3.9. Em caso de empate, será considerado prioritário o projeto que obtiver a maior nota final nos critérios de 1 a 5 do item 3.2, consecutivamente.

4. CRONOGRAMA

4.1. O edital obedecerá ao seguinte cronograma de atividades:

23 de abril de 2024	Divulgação do edital
29 de abril a 17 de maio de 2024	Período de inscrições
21 de maio de 2024	Homologação das inscrições
17 de junho de 2024	Resultado preliminar da análise de mérito dos submetidos
20 de junho de 2024	Interposição de recurso contra resultado preliminar da análise de mérito dos projetos submetidos
24 de junho de 2024	Resultado final da análise de mérito dos projetos submetidos

5. DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1. O resultado preliminar deste edital será divulgada na página da Proppi, conforme cronograma previsto no item 4 deste edital.

6. DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

- 6.1. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail: bolsas.posgraduacao@ufop.edu.br, dentro do prazo previsto no item 4.
- 6.2. Caso o recurso referente ao resultado preliminar seja acatado e ocasione alteração das pontuações dispostas no item 3.3, a classificação final dos projetos poderá ser alterada.
- 6.3. É vedada a alteração ou complementação da documentação no momento da apresentação do recurso à Proppi.
- 6.4. O pedido de recurso deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior.
- 6.5. O resultado sobre o recurso será definitivo, não cabendo a interposição de qualquer outro recurso administrativo.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 7.1. O resultado final do edital será publicado na página da Proppi, conforme cronograma previsto no item 4 deste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Proppi.
- 8.2. A Proppi reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

Ouro Preto, 23 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Guerra de Sa Cota, PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**, em 23/04/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0702753** e o código CRC **657F981F**.